



MUNICÍPIO DE APUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº. 545, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 5º DA LEI MUNICIPAL Nº. 472, DE 12 DE JULHO DE 2022.”

O Prefeito do Município de Apuí em exercício, **BRUNO JOSÉ DE MORAIS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 68, IV da Lei Orgânica do Município de Apuí-AM, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º. O artigo 5º da Lei Municipal nº. 472, de 12 de julho de 2022, passa a vigorar acrescido dos parágrafos 4º e 5º, conforme a seguir:

Art. 5º. O Auxílio Moradia e Auxílio Alimentação para os médicos participantes do Programa Mais Médicos para o Brasil, disponibilizados pelo Ministério da Saúde para atuar no Município, que atuem na zona urbana, ficam fixados nos seguintes valores:

(...);

§4º. Para os médicos participantes do Programa Mais Médicos para o Brasil que residam e desempenham suas funções nas unidades de saúde localizadas na zona rural do Município de Apuí, os valores de Auxílio Moradia a Auxílio Alimentação serão os seguintes:

I – Auxílio Moradia: R\$ 6.000,00 (seis mil reais);

II – Auxílio Alimentação: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

§5º. Os valores estabelecidos pelo presente artigo poderão ser atualizados por Decreto do Chefe do Poder Executivo, mediante disponibilidade financeira e orçamentária.

Bruno José de Moraes



MUNICÍPIO DE APUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUI
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE APUI/AM, EM 17 DE JUNHO DE 2025.

BRUNO JOSÉ DE MORAIS
Prefeito de Apuí em exercício